

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURI-
ANUAL Nº 351, DE 13.08.93, NA LDO Nº
575, DE 20.08.96 E NA LEI DE ORÇA-
MENTO Nº 587, DE 03.12.96, ABRINDO
CRÉDITO ESPECIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
a incluir atividade na lei do plurianual nº 351, de 13.08.93, LDO nº 575,
de 20.08.96 e na Lei de Orçamento nº 587, de 03.12.96, abrindo Crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dando a
seguinte redação:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

0308033.2072 - Parcelamento da dívida INSS

4.3.5.4 - Outras Amortizações.....R\$ 3.000,00

Objetivo: Visa saldar parte da dívida com o INSS.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar
cobertura a este Crédito Adicional Especial, a redução de igual
importância nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

0101001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0307021.2005 - Manutenção Atividades Secretaria de Administração

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1688534.2034 - Ampliação e conservação do parque rodoviário

4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente.....R\$ 1.000,00

R\$ 3.000,00

(Três mil reais)

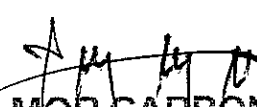


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 16 de dezembro de 1997.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Lei Estante a publicação
Em 10/12/97